**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.000376/2022-38

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

**Assunto:** Feriados e pontos facultativos 2022 no âmbito do Confea

**Interessado:** Conselho Diretor

**Relator:** Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**

**DECISÃO CD Nº 4/2022**

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo e recesso, para o exercício 2022, no âmbito do Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000078/2022-48;

Considerando que por meio do Memorando 1 (0545803), de 04 de janeiro de 2022, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou à Chefia de Gabinete nos seguintes termos:

> 1. Considerando a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (0545776).
>
> 2. Considerando o histórico de Portarias do Tribunal de Contas da União - TCU, que divulga os dias de feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo no exercício no âmbito do Tribunal;
>
> 3. Considerando a Decisão PL-1919/2021 (0545795), que homologou a aprovação do Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2022.
>
> 4. Considerando a Decisão CD-006/2021 (0421473), que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea no exercício 2021.
>
> 5. Considerando a proposta do Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, enviada por meio do Ofício 001/2022 - SG (0545888), na qual são incluídos dias ponte em todos os feriados e pontos facultativos que caem nas terças, quartas, e quintas-feiras, bem como são sugeridas a postergação do feriado do Dia do Trabalho para o dia 02/05, segunda-feira, e a concessão de duas semanas de recesso no final do ano (26/12/2022 a 06/01/2023).
>
> 6. Visando a divulgação ao corpo funcional dos dias de feriados nacionais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2022, à maneira como realizado pela Decisão CD-006/2021, encaminhamos o presente com a sugestão de que sejam observados os parâmetros para 2022 estabelecidos pelo

Ministério da Economia e complementado, no que tange aos feriados civis e religiosos distritais, pelo que o TCU utiliza tradicionalmente para suas Secretarias sediadas nos Estados, bem como conceder folga de final do ano no Confea.

7. Assim, propõe-se o calendário abaixo, a ser apreciado e instituído por ato formal do Conselho Diretor:

*1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2022, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:*

*I - 1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional);*

*II - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*III - 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*IV - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);*

*V - 14 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);*

*VI - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);*

*VII - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);*

*VIII - 22 de abril, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*IX - 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

*X - 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);*

*XI - 17 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XII - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);*

*XIII - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

*XIV - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 01 de novembro, terça-feira (ponto facultativo);*

*XV - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);*

*XVI - 14 de novembro, segunda-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XVII - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);*

*XVIII - 30 de novembro, quarta-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital);*

*XIX - 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional).*

*2) Os dias 23 e 26 a 30 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.*

*3) Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como recesso, a Presidência, a Chefia de Gabinete ou Superintendentes comunicarão aos respectivos subordinados com antecedência, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga no período imediatamente posterior (02 a 06 de janeiro de 2023).*

8. Essa GRH corrobora a proposta de inclusão de dias pontes nos feriados/pontos facultativos que caem nas terças e quintas-feiras, pois são dias em que, com a utilização de banco de horas (restabelecido aos empregados que retornaram integralmente ao trabalho presencial), há uma frequência bastante reduzida no Confea, e o dispêndio de energia elétrica se mantém inalterado, gerando uma despesa que poderia ser diminuída. A observação da concessão de dias pontes, especialmente às sextas-feiras, em anos anteriores, demonstra que não há prejuízo no atendimento das demandas, visto que estas diminuem pelo mesmo motivo de "emendar o feriado" em outros órgãos e também em alguns Regionais. Além disso, o efeito psicológico do "feriadão" tem uma carga positiva na motivação dos empregados.

9. Note-se que a sugestão do adiamento da comemoração do Dia do Servidor Público para 1º de novembro é decorrente da realização da Sessão Plenária nº 1.622 no dia 28/10, sexta-feira.

10. Entendemos que a concessão do recesso no final do ano é ato absolutamente discricionário da Administração. Sugerimos a concessão a partir do dia 23/12 pois é sabido que muitos empregados têm família em outros estados, aproveitando esse período para o convívio festivo, e que o

deslocamento no dia 24/12 é concorrido e oneroso. Não encontramos respaldo para a sugestão do Sindecof de duas semanas de recesso, mas a decisão não compete à GRH.

11. Submetemos à vossa apreciação e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor do Confea para deliberação.

Considerando que, de acordo com o contido nos autos do Processo 00.000094/2022-31, por meio do Ofício nº 001/2022-SG 0545888, de 03 de janeiro de 2022, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecof - DF demandou ao Confea nos seguintes termos:

O **Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF**, por seu Secretário Geral abaixo assinado, vem encaminhar a proposta para o calendário 2022, contendo as datas com feriados nacionais e locais, ponto facultativo e recesso do fim de ano

**Feriados nacionais e locais, ponto facultativo e recesso de 2022**

28 de fevereiro (segunda-feira); Carnaval

01 de março (terça-feira); Carnaval

02 de março (quarta-feira ); Cinzas

14 de abril (quinta-feira); Ponto facultativo

15 de abril (sexta-feira); Sexta feira da Paixão

21 de abril (quinta-feira); Tiradentes

22 de abril (sexta-feira); Ponto facultativo

01 de maio (domingo); Dia do Trabalho, a ser comemorado no dia **02/05** (segunda-feira)

16 de junho (quinta-feira); Corpus Christi

17 de junho (sexta-feira); Ponto facultativo

07 de setembro (quarta-feira); Independência

08 de setembro (quinta-feira); Ponto facultativo

12 de outubro (quarta-feira); Padroeira do Brasil

13 de outubro (quinta-feira); Ponto facultativo

28 de outubro (sexta-feira); Dia do Servidor Público

29 de outubro (sexta-feira); Ponto facultativo

1 de novembro (terça-feira); Ponto facultativo

2 de novembro (quarta-feira); Finados

14 de novembro segunda-feira); Ponto facultativo

15 de novembro (terça-feira); Proclamação da República

29 de novembro (terça-feira); Ponto facultativo

30 de novembro (quarta-feira); Dia do Evangelho

25 de dezembro (sábado); Natal

RECESSO: **26/12/2022 a 06/01/2023**

Considerando que por meio do Despacho GABI 0546346, de 04 de janeiro de 2022, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Encaminhamos a proposta de calendário de feriados e pontos facultativos em 2022 no âmbito do Confea, considerando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Economia por meio da

Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 (0545776), pelo Confea nos termos da Decisão Plenária PL-Nº 1919/2021 que aprovou o calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes para o exercício de 2022 (Sei nº 0545795 e 0545797).

Registramos que o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF também enviou proposta por meio do Ofício 001/2022 - SG (Sei nº 0545888 do processo nº 00.000094/2022-31).

Haja vista as demais instruções da Gerência de Recursos Humanos contidas no Memorando GRH nº 1/2022 (Sei nº 0545803) encaminhamos para análise e apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que o inciso XVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

Considerando que o parágrafo único do art. 90 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Confea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1919/2021 (0545795), de 23 de novembro de 2021, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que se mostra pertinente definir com a antecedência devida as datas dos feriados e pontos facultativos do Confea, de maneira a melhor planejar as atividades e atuação das unidades organizacionais, utilizando como balizamento as concessões dos anos de 2012 a 2021;

Considerando que, de acordo com o contido nos autos, por meio da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 (0545776), o Ministério da Economia divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Considerando que por meio do Decreto nº 42.903, de 07 de janeiro de 2022 (0548371), o Governo do Distrito Federal - GDF divulgou os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2022;

Considerando que por ocasião da análise e discussão no âmbito do Conselho Diretor houve unanimidade acerca da proposta apresentada pelo Relator, exceto quanto a concessão de dias ponte (22/04, 17/06 e 14/11), acerca da qual votaram contrariamente os Diretores Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**, tendo votado favoravelmente quanto aos demais itens apresentados pelo Relator;

**DECIDIU** por maioria:

**1)** Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo, para o exercício 2022, no âmbito do Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

*I - 1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional);*

*II - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*III - 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*IV - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);*

*V - 14 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);*

*VI - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);*

*VII - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);*

*VIII - 22 de abril, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*IX - 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

*X - 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);*

*XI - 17 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XII - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);*

*XIII - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

*XIV - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;*

*XV - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);*

*XVI - 14 de novembro, segunda-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XVII - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);*

*XVIII - 30 de novembro, quarta-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital); e*

*XIX - 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional),*

**2)** Os dias 23 e 26 a 30 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

**3)** Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como recesso, a Presidência, a Chefia de Gabinete ou Superintendentes comunicarão aos respectivos subordinados com antecedência, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga no período imediatamente posterior (02 a 06 de janeiro de 2023).

**4)** Encaminhar os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 27/01/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554019** e o código CRC **BB0567DB**.

**Referência:** Processo nº CF-00.000078/2022-48 SEI nº 0554019